



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ABERTURA DO EDITAL Nº 09/2021/PROEN/IFAP

1. ABERTURA

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de seleção do Programa de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 1083/GR/IFAP de 03 de agosto de 2021, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas abertas e convoca os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de nível médio e nos Cursos Superiores, na modalidade presencial nos *campi* Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e *campus* Avançado do Oiapoque e na modalidade EAD no Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari, a participarem do Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil – PAE, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e a resolução 31/2019 – Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Assistência Estudantil tem como objetivo democratizar as condições de acesso, permanência e saída com êxito dos estudantes, contribuindo para a produção de conhecimento e melhoria do desempenho no processo formativo, na perspectiva da equidade e justiça social.

2.2 A seleção dos estudantes será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Processo Seletivo - CPS de acordo com a seção III artigo 24 da Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

2.3 A composição da CPS do PAE do IFAP é formada por técnicos que fazem parte do Departamento de Assistência Estudantil – DAES ou do Setor de Assistência Estudantil - SAE e outros profissionais designados por portaria.

2.4 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados, com situação ativa, nas modalidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

presencial nos *campi* Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e *campus* Avançado do Oiapoque e na modalidade EAD no Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari, nos Cursos Técnicos de nível médio, na forma Integrada/Integral e Subsequente e nos Cursos de graduação de acordo com a oferta de cada *campus*, desde que apresentem a documentação exigida e possuam renda familiar *per capita* de até 1,5 (um salário-mínimo e meio), ou seja, R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).

2.5 Os estudantes poderão realizar a inscrição para pleitear até duas modalidades de auxílio, de acordo com a demanda e auxílios disponíveis e conforme análise da Comissão.

2.6 As ações de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital serão desenvolvidas nas seguintes modalidades:

a) Auxílio-alimentação – Consiste na concessão de auxílio financeiro mensal, para a alimentação diária durante o semestre/ano letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

b) Auxílio-moradia – Destina-se na concessão de um valor financeiro mensal, para subsidiar despesas com aluguel de imóvel, para estudantes oriundos de outra localidade e que não possuam referências familiares direta (pai, mãe, irmãos) ou responsáveis legais na localidade onde estudam ou se o *campus* não dispuser de alojamento ou quando houver alojamento, que seja insuficiente para todos.

c) Auxílio Material Didático – Caracteriza-se no repasse de auxílio financeiro para a aquisição, uma vez ao ano, de material didático conforme a necessidade do estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Podendo ser substituído pela aquisição direta da instituição com a entrega do kit escolar.

3. DAS VAGAS

3.1 CAMPUS LARANJAL DO JARI

O *Campus* Laranjal do Jari, ofertará 135 (cento e trinta e cinco) vagas, sendo 92 (noventa e duas) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente, e 43 (quarenta e três) para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-Alimentação	20	207,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Auxílio-Moradia	02	363,65
Auxílio Material Didático	70	Kit escolar
TOTAL	92	
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-Alimentação	10	207,80
Auxílio-Moradia	03	363,65
Auxílio Material Didático	30	Kit escolar
TOTAL	43	

3.2 CAMPUS MACAPÁ

O *campus* Macapá, ofertará 433 (quatrocentos e trinta e três) vagas, sendo 223 (duzentos e vinte e três) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 210 (duzentos e dez) para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)		
MODALIDADES	Nº DE VAGAS	VALORES DOS AUXÍLIOS (R\$)
Auxílio-alimentação	220	220,00
Auxílio moradia	03	385,00
TOTAL	223	-
VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADES	Nº DE VAGAS	VALORES DOS AUXÍLIOS (R\$)
Auxílio-alimentação	200	220,00
Auxílio-moradia	10	385,00
TOTAL	210	

3.3 CAMPUS AVANÇADO DO OIAPOQUE

O *campus* Avançado do Oiapoque, ofertará 39 (trinta e nove) vagas, para os estudantes dos Cursos Técnicos, na forma Subsequente, distribuídas conforme as tabelas abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE PRESENCIAL		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-alimentação	34	162,00
Auxílio-material didático	5	216,00
TOTAL	39	

3.4 CENTRO DE REFERÊNCIA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

O Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, ofertará 20 (vinte) vagas, para os estudantes dos Cursos Técnicos EAD, na forma Subsequente, distribuídas conforme a tabela abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-material didático	20	275,00
TOTAL	20	

3.5 CAMPUS PORTO GRANDE

O *campus* Porto Grande, ofertará 82 (oitenta e duas) vagas, sendo 52 (cinquenta e duas) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente e 30 (trinta) vagas para os estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-moradia	2	385,00
Auxílio-material didático	50	275,00
TOTAL	52	

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
---	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio - moradia	10	385,00
Auxílio-material didático	20	275,00
TOTAL	30	

3.6 CAMPUS SANTANA

O *campus* Santana, ofertará 426 (quatrocentos e vinte e seis) vagas, sendo 320 (trezentos e vinte) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada, 106 (cento e seis) para estudantes dos Cursos de Graduação, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-alimentação	200	275,00
Auxílio-material didático	120	330,00
TOTAL	320	

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO		
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Auxílio-alimentação	50	275,00
Auxílio - moradia	6	385,00
Auxílio-material didático	50	330,00
TOTAL	106	

3.7. Do quantitativo de auxílios a ser ofertado, 10% (dez por cento) das vagas será destinada às pessoas com deficiência, e, para concorrer nesta modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência.

3.8. Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, elas serão remanejadas para ampla concorrência.

3.9. O Processo Seletivo será conduzido, coordenado e executado pelas Comissões locais de cada *campus* nomeada por portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.10. Os recursos financeiros alocados neste Edital são provenientes dos *campi*, destinados ao pagamento dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil, LOA 2021 – 33.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante, Ação 2994 – Assistência ao estudante da educação profissional e tecnológica no estado do Amapá.

4. DOS AUXÍLIOS

4.1 Os repasses dos valores serão depositados diretamente na conta bancária do estudante selecionado durante o segundo semestre de 2021, sendo interrompidos nas férias ou recesso escolar, exceto auxílio-moradia.

4.2 No *Campus* Laranjal do Jari, o repasse financeiro referente ao auxílio material didático, será substituído pela entrega do kit escolar.

4.3 O Auxílio-alimentação tem o valor mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo, conforme o recurso disponível de cada *campus*.

4.4 No *Campus* Laranjal do Jari, assim que houver o retorno presencial, o repasse financeiro referente ao auxílio-alimentação, será substituído pelo fornecimento de refeição (almoço) e atenderá exclusivamente aos alunos matriculados no ensino técnico, na forma integral.

4.5 O Auxílio Material Didático tem o valor máximo 30% (trinta por cento) do salário-mínimo, conforme o recurso disponível de cada *campus*.

4.6 O auxílio-moradia dos *campi* tem o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo.

4.7 Os alunos contemplados no PAE que receberem os auxílios em forma de repasse financeiro, deverão realizar a prestação de contas sobre o uso dos auxílios material didático (nota fiscal) e moradia (contrato e recibos mensais de aluguel).

5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. A duração e a renovação do auxílio ficarão vinculadas:

I - Ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados pela SETEC/MEC ao IFAP;

II – Conforme RESOLUÇÃO Nº 31/2019/CONSUP/IFAP, DE 2 DE ABRIL DE 2019 que aprova a Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Parágrafo único: A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe do DAES ou o Setor de Assistência Estudantil - SAE, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante contemplado pelo Programa.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o preenchimento das vagas do Programa de Assistência Estudantil serão realizadas **no período de 06 a 09 de setembro de 2021, exclusivamente através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir:**

<https://forms.gle/hwM6ZPeeogym2k2V9>

§ 1º. Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido no item 6.1. deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1 Como comprovante(s) de renda familiar, serão considerados os seguintes documentos:

- a)** no caso de trabalhador com vínculo empregatício: contracheque, última folha com registro da contratação atual da carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos);
- b)** no caso de trabalhador autônomo¹: declaração de Renda para Autônomo, disponível no Anexo I deste Edital e cópia da última folha de vínculo empregatício da carteira de trabalho;
- c)** no caso de microempreendedor²: declaração de imposto de renda;
- d)** no caso do trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria (extrato bancário ou documento do INSS);
- e)** no caso de beneficiário da assistência social: comprovante do benefício; último extrato bancário e a folha resumo do Cadastro Único;
- f)** no caso de não possuir renda: Declaração de Desempregado, disponível como Anexo II deste edital e cópia da última folha e vínculo empregatício da carteira de trabalho e/ou comprovante do seguro-desemprego;
- g)** Pensionista: Comprovante do INSS; extrato bancário, documento judicial; recibo e no caso de

¹ **Trabalhador Autônomo** é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

² O art. 966 do Código Civil de 2003 conceitua o **empresário** individual como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. Ele possui uma pequena **empresa**, e ainda é um **microempresário**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ausência de um destes documentos, preencher Declaração de Pensionista, disponível no Anexo III;

h) No caso o estudante receba ajuda financeira de terceiros, preencher a Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Terceiros, disponível como Anexo IV;

7.2 Caso o candidato se enquadre em uma ou mais das situações listadas abaixo deverá entregar cópia da documentação complementar:

I. No caso de estudante ou familiar com necessidades específicas ou doença crônica, documentação comprobatória de sua condição (laudo ou atestado médico, preferencialmente com CID);

II. No caso de estudante que declare no questionário socioeconômico que reside em imóvel alugado ou financiado, anexar cópia de documentação (contrato). **Esse documento é obrigatório, caso o candidato esteja solicitando o auxílio-moradia.**

7.3 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.

7.4 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar ou do comprovante de endereço, o estudante deverá entregar justificativa por escrito e assinada por ele mesmo ou pelo responsável caso seja menor de idade.

7.5 Será de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega das documentações acima.

§ 1º. O formulário de inscrição será o próprio questionário socioeconômico, o qual servirá como base para análise do serviço social.

§2º Os documentos comprobatórios exigidos no item 7. deste edital, deverão ser inseridos no campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF, com no máximo 1GB.

8. DAS ETAPAS

8.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

I. Inscrições para preenchimento das vagas;

II – Triagem para confirmação da situação acadêmica;

III. Verificação dos documentos solicitados;

IV. Análise da situação socioeconômica do aluno;

V. Entrevista *online* com o estudante, quando necessário;

VI. Visita domiciliar, *quando necessário*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9. DA SELEÇÃO

9.1 As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada pelo IFAP por intermédio de Portaria.

9.2. O estudante poderá ser convocado para a entrevista.

9.3. São impeditivos para o recebimento de auxílios de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital em qualquer modalidade de auxílio:

- a) Apresentação de documentação incompleta;
- b) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição;
- c) Não enquadramento nos critérios de seleção;
- d) Pendências na prestação de contas das modalidades de auxílio-moradia, auxílio inclusão digital (internet) Inclusão digital – equipamentos de informática recebidos em seleções anteriores.

9.4. São causas de anulação do recebimento de auxílios do PAE, ofertadas neste Edital em qualquer modalidade de auxílio:

- a) Apresentação de frequência escolar abaixo do limite de inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares;
- b) Não assinatura do Termo de Compromisso;
- c) Devolução do recurso financeiro pelo Banco por três vezes consecutivas (conta inativa);
- d) Pendência na entrega do número da conta bancária no prazo de 15 (quinze) dias, após o resultado da seleção;
- e) Evasão do Curso;
- f) Ampliação da renda familiar e não enquadramento nos critérios deste Edital;
- g) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatados posteriormente.

10. REQUISITOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

10.1 A concessão dos auxílios será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada por profissionais do Serviço Social do IFAP, observados os seguintes critérios:

- I. Renda familiar *per capita*;
- II. Condições de moradia;
- III. Procedência escolar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- IV. Situação de trabalho;
- V. Composição familiar;
- VI. Condições de saúde dos membros da família;
- VII. Beneficiário de Programas de transferência de renda;
- VIII. Despesas familiares (alimentação, saúde, educação, transporte, aluguel, água, luz, telefone e internet);
- IX. Bens móveis e imóveis da família;
- X. Escolaridade familiar;
- XI. Vulnerabilidades temporárias;
- XII. Risco social;
- XIII. Outros fatores que possam interferir de forma negativa no processo educacional.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar dos candidatos selecionados nos *campi* será divulgado a partir de 28 de setembro de 2021.

11.2. O resultado final dos candidatos selecionados nos *campi* será divulgado a partir de 05 de outubro de 2021.

11.3. A listagem do resultado dos estudantes contemplados e não contemplados, poderá ser divulgada através da publicação do número de matrícula do aluno ou lista nominal em ordem alfabética, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>

12. DOS RECURSOS

12.1 Após a publicação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no cronograma de atividades para interposição de recurso, a ser enviado para o e-mail pae@ifap.edu.br, no período de 29/09/2021 a 30/09/2021 até às 23h:59min.

12.2 O candidato deverá identificar o assunto do e-mail com a palavra RECURSO e o *CAMPUS* em que está matriculado, conforme a seguir:

- a. aluno matriculado no *campus* Macapá: RECURSO MACAPÁ.
- b. aluno matriculado no *campus* avançado de Oiapoque: RECURSO OIAPOQUE.
- c. aluno matriculado no *campus* Porto Grande: RECURSO PORTO GRANDE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

d. aluno matriculado no *campus* Pedra Branca: RECURSO PEDRA BRANCA.

e. aluno matriculado no *campus* Santana: RECURSO SANTANA.

f. aluno matriculado no *campus* Laranjal do Jari: RECURSO LARANJAL DO JARI.

12.3 No campo da mensagem do e-mail, o candidato deverá digitar as seguintes informações:

a. nome completo;

b. forma e curso matriculado;

c. auxílio inscrito;

d. Enviar o formulário de interposição de recurso (ANEXO V)

12.4 O recurso encaminhado fora do prazo estabelecido será desconsiderado.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS

13.1. Os/as estudantes selecionados/as deverão encaminhar via e-mail, o Termo de Compromisso assinado (ANEXO VI), os dados bancários, cópias do seu RG e CPF, para o e-mail do Departamento de Assistência Estudantil ou Setor de Assistência Estudantil do seu respectivo *campus*, no período de 05 a 10 de outubro de 2021:

Campus Macapá: daes.macapa@ifap.edu.br

Campus Santana: sae.santana@ifap.edu.br

Campus Laranjal do Jari: sae.laranjal@ifap.edu.br

Campus Porto Grande: sae.porto@ifap.edu.br

Campus Avançado do Oiapoque: sae.oiapoque@ifap.edu.br

Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari:
sae.amapari@ifap.edu.br

13.2. Para os/as estudantes contemplados/as menores de idade será exigida, no Termo de Compromisso, a assinatura do responsável legal;

13.3. Para o estudante contemplado que não possui conta bancária em seu nome, este terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da divulgação do resultado final, para enviar ao DAES ou Setor de Assistência Estudantil do seu *campus*, os dados bancários aberto em seu nome.

13.4. Os estudantes contemplados pelo PAE devem assinar Termo de Compromisso, com as seguintes obrigações:

I. Cumprir com as atividades acadêmicas dos componentes curriculares de seu curso, ao longo do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

período de vigência do auxílio, compreendendo o prazo previsto para sua integralização curricular e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado;

II. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso matriculado.

III. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as determinações dos Regulamento Discente da Instituição;

IV. Não utilizar o valor do auxílio recebido com outras despesas em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de ressarcimento e outras penalidades previstas em lei.

V. Realizar a prestação de contas sobre o uso do(s) auxílio(s) que tenha sido contemplado: material didático (apresentação de nota fiscal, no prazo máximo de trinta dias, após o recebimento do auxílio o qual foi contemplado) e/ou moradia (apresentação do contrato de aluguel e dos recibos mensais de aluguel).

13.5. O descumprimento do que está previsto no Termo de Compromisso poderá resultar na suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção através das publicações no site, através do link <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>.

14.2. Poderão ser contemplados mais de um membro por família, na condição de estudante do IFAP.

14.3. Excepcionalmente, poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em Edital, desde que haja recursos disponíveis da assistência estudantil.

14.4. Ao DAES e ao Setor de Assistência Estudantil reserva-se o direito de realizar monitoramento e averiguação das informações prestadas, bem como poderá rever em qualquer momento a concessão do auxílio ao discente, mediante inconsistência nas informações.

14.5. Os alunos dentro do perfil e que não forem contemplados dentro do número de vagas disponíveis, serão colocados em uma lista de espera por ordem de classificação de acordo com os requisitos do item 10 deste edital e poderão serem incluídos posteriormente caso haja disponibilidade orçamentária ou anulação do recebimento de auxílio por umas das causas descritas no item 9.4 deste edital.

14.6. Caberá ao Departamento de Assistência Estudantil e ao Setor de assistência estudantil dos *campi* realizarem orientações aos discentes selecionados e responsáveis sobre os auxílios ofertados neste edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	03/09/2021
Período de divulgação	03/09/2021 a 05/09/2021
Período de inscrição	06/09/2021 a 09/09/2021
Triagem de situação acadêmica	10/09/2021 e 13/09/2021
Análise socioeconômica	14/09/2021 a 24/09/2021
Divulgação preliminar do resultado	28/09/2021
Prazo de recurso (48 horas)	29/09/2021 a 30/09/2021
Resultado de recursos	04/10/2021
Divulgação do resultado final	05/10/2021
Período para entrega termo de compromisso, dados bancários, RG e CPF	05/10/2021 a 10/10/2021

Macapá/Ap, 03 de setembro de 2021.

Comissão de Elaboração do Edital de Seleção do Programa de Assistência Estudantil

Portaria nº 1083/GR/IFAP